



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3077 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 2987/2018, CONFERINDO PRAZO PARA A ADEQUAÇÃO DAQUELES QUE AINDA NÃO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM SUAS ESPECÍFICAS EXIGÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido de parágrafo único o artigo 12 da Lei Municipal 2987/2018, grafado com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Fica concedido o período de um (01) ano, a contar da data de publicação desta lei, a título de carência, para aqueles que ainda não se enquadraram nas exigências da Lei Municipal 2987/2018, possam fazê-los, sem prejuízo do regular exercício de suas atividades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JANEIRO DE 2019.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 183/2018

Autor: Antônio José Souza da Silva/Valdecir Groetaers Pegas/ Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673